

Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone (71) 3645-1147

**Lançado
no Fator**



Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002818/23

Data de Abertura: 25/04/2023

Requerente

028.941.915-88 | YURI LIMA LEITE

Endereço

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

25/04/2023

Assunto

jurídico

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

25/04/2023 14:41:08

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº 119/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 25 de abril de 2023


YURI LIMA LEITE
Requerente



Processo Nº 002818/23

Requerente: YURI LIMA LEITE

Assunto

Comunicação Interna nº 119/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 028.941.915-88 Data Protocolo: 25/04/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 25/04/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Ofício Nº 020/2023 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 18 de abril de 2023.

À

GS Engenharia e Consultoria Ltda. ME

Att. Sr. David Santos Simões

Assunto: Aditivo de Prazo do Contrato nº. 197/2021

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar da empresa **GS Engenharia e Consultoria Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.912.594/0001-11, posicionamento sobre o aditivo de prazo, referente ao contrato nº. 197/2021 (Prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia, no Município de Pojuca – Bahia) por um prazo de 06 (seis) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam tratadas as demandas de projetos das secretarias municipais em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

À
Secretaria Municipal de de Planejamento Estrategico e Desenvlimento Urbano
Pojuca/ Bahia
Praça Almirante Vasconcelos, s/n°, Centro, Pojuca - Bahia.

REF: Aditivo de prazo do Contrato nº 197/2021

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do vosso ofício nº 020/2023, o qual solicita posicionamento referente ao Aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº ° 197/2021, **por um prazo de 06 (seis) meses , a partir do encerramento contratual**, tendo como objeto: Serviços Técnicos de Elaboração De Cadastros e Vistorias de Edifícios Públicos de Arquitetura, Engenharia e Infraestrutura, Orçamentos, Sondagens e Topografia No Município De Pojuca – Bahia.

Pedido Deferido.

Salvador-Ba, 18 de abril de 2023



David Santos Simões
Diretor
CPF: 005.265.615-21
CREA/BA 58907/D
GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ:14.912.594/0001-11

ENVIADO
POR E-MAIL

RECEBIDO EM
18/04/23

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEOUR

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 115/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 20 de abril de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Att. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Autorização de Aditivo de Prazo - Contrato nº 197/2021

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, autorização para aditivo de prazo do contrato de nº. 197/2021, mantido com a empresa **GS Engenharia e Consultoria Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.912.594/0001-11, responsável pela prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia, no Município de Pojuca – Bahia, por um de prazo de 06 (seis) meses.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam tratadas as demandas de projetos das secretarias municipais em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba



Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 116/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 24 de abril de 2023.

À

SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação de Extrato Financeiro do contrato nº 197/2021

Prezados Senhores,

Solicito extrato financeiro para realização de Aditivo de Prazo no contrato de nº. 197/2021, mantido com a empresa **GS Engenharia e Consultoria Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.912.594/0001-11, responsável pela prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia, no Município de Pojuca – Bahia, por um de prazo de 06 (seis) meses.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam tratadas as demandas de projetos das secretarias municipais em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

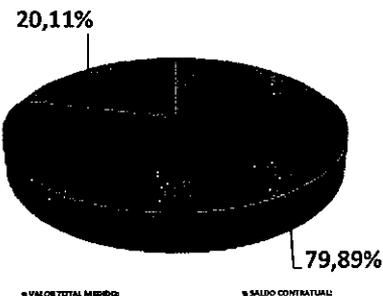


PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

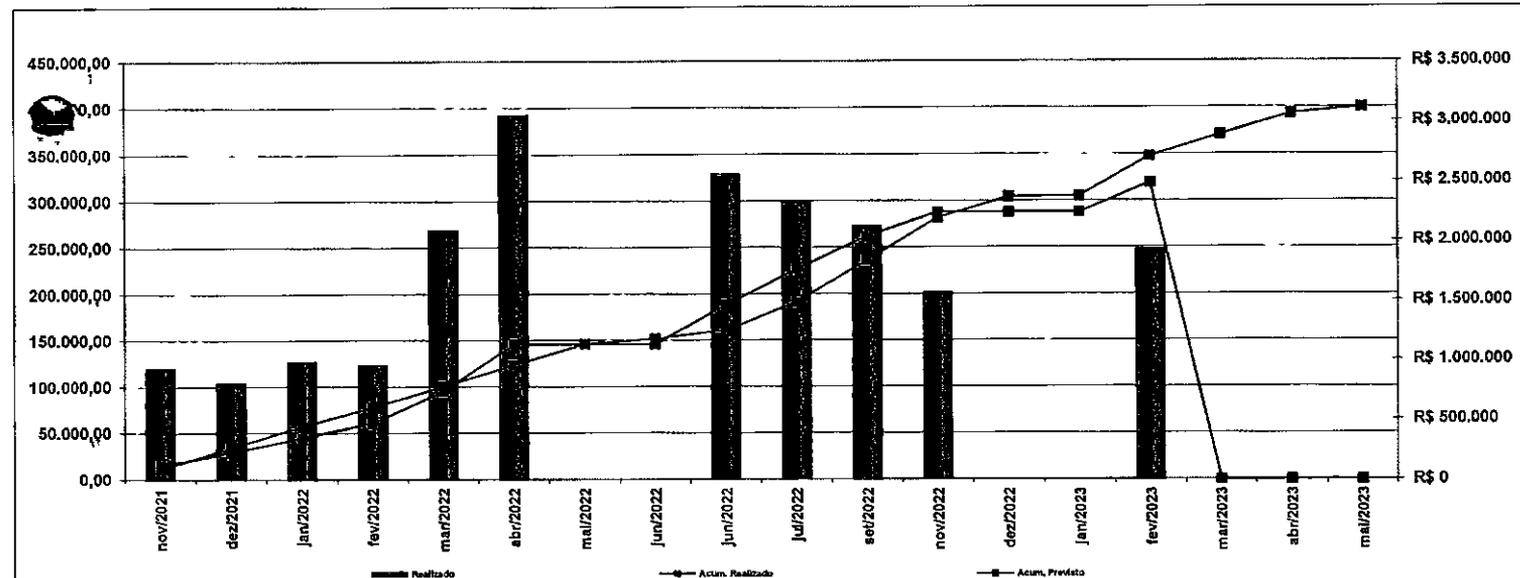
ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO

06

CONTRATO:	197/2021	TP: 003/2021
EMPRESA:	GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME	
FISCAL:	YURI LIMA LEITE	
PRAZO CONTRATO:	12 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	09/11/2021	09/11/2022
Ass. DA Op.:	18/11/2021	
PRAZO AS:	12 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	6 meses	
TÉRMINO ESTIMADO:	09/05/2023	
PRAZO RESTANTE:	7 dias	
DATA DE EMISSÃO:	02/05/2023	
ADITIVO DE VALOR:	R\$ 619.455,76	
VALOR CONTRATO:	R\$ 3.108.810,99	
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$ 2.483.484,80	
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 625.326,19	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTRO E VISTORIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTOS, SONDAJENS E TOPOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA.	



1. VISÃO FINANCEIRA



Medição	Início	Término	Prev. no Período	Realizado	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
1	16/nov/2021	30/nov/2021	R\$ 86.355,86	R\$ 120.067,70	R\$ 33.711,84	R\$ 120.067,70	R\$ 86.355,86	R\$ 2.988.743,29	3,86%	3,86%
2	01/dez/2021	31/dez/2021	R\$ 178.468,78	R\$ 103.973,12	R\$ -74.495,66	R\$ 224.040,82	R\$ 284.824,64	R\$ 2.884.770,17	3,34%	7,21%
3	01/jan/2022	31/jan/2022	R\$ 178.468,78	R\$ 126.563,31	R\$ -51.905,47	R\$ 350.604,13	R\$ 443.293,42	R\$ 2.758.206,86	4,07%	11,28%
4	01/fev/2022	28/fev/2022	R\$ 161.197,61	R\$ 122.860,88	R\$ -38.336,73	R\$ 473.465,01	R\$ 604.491,03	R\$ 2.635.345,98	3,95%	15,23%
	01/mar/2022	31/mar/2022	R\$ 178.468,78	R\$ 268.681,25	R\$ 90.222,47	R\$ 742.156,26	R\$ 782.959,80	R\$ 2.366.654,73	8,64%	23,87%
	01/abr/2022	30/abr/2022	R\$ 172.711,72	R\$ 392.427,54	R\$ 219.715,82	R\$ 1.134.583,80	R\$ 955.671,53	R\$ 1.974.227,19	12,62%	36,50%
	01/mai/2022	31/mai/2022	R\$ 178.468,78	R\$ -	R\$ -178.468,78	R\$ 1.134.583,80	R\$ 1.134.140,31	R\$ 1.974.227,19	0,00%	36,50%
	01/jun/2022	08/jun/2022	R\$ 46.056,46	R\$ -	R\$ -46.056,46	R\$ 1.134.583,80	R\$ 1.180.196,76	R\$ 1.974.227,19	0,00%	36,50%
BM7-AD1	09/jun/2022	20/jun/2022	R\$ 69.084,69	R\$ 328.785,78	R\$ 259.701,09	R\$ 1.463.369,58	R\$ 1.249.281,45	R\$ 1.645.441,41	10,58%	47,07%
BM8-AD2	21/jun/2022	31/jul/2022	R\$ 236.039,35	R\$ 298.326,67	R\$ 62.287,32	R\$ 1.761.696,25	R\$ 1.485.320,81	R\$ 1.347.114,74	9,60%	56,67%
BM9-AD3	01/ago/2022	30/set/2022	R\$ 351.180,50	R\$ 272.559,96	R\$ -78.620,54	R\$ 2.034.256,21	R\$ 1.836.501,31	R\$ 1.074.554,78	8,77%	65,44%
BM10-AD4	01/out/2022	30/nov/2022	R\$ 351.180,50	R\$ 201.571,44	R\$ -149.609,06	R\$ 2.235.827,65	R\$ 2.187.681,81	R\$ 872.983,34	6,48%	71,92%
	01/dez/2022	31/dez/2022	R\$ 178.468,78	R\$ -	R\$ -178.468,78	R\$ 2.235.827,65	R\$ 2.366.150,59	R\$ 872.983,34	0,00%	71,92%
	01/jan/2023	01/jan/2023	R\$ 5.757,06	R\$ -	R\$ -5.757,06	R\$ 2.235.827,65	R\$ 2.371.907,64	R\$ 872.983,34	0,00%	71,92%
BM11-AD5	02/jan/2023	28/fev/2023	R\$ 333.909,33	R\$ 247.657,15	R\$ -86.252,18	R\$ 2.483.484,80	R\$ 2.705.816,97	R\$ 625.326,19	7,07%	79,89%
	01/mar/2023	31/mar/2023	R\$ 178.468,78				R\$ 2.884.285,75			
	01/abr/2023	30/abr/2023	R\$ 172.711,72				R\$ 3.056.997,47			
	01/mai/2023	09/mai/2023	R\$ 51.813,52				R\$ 3.108.810,99			
				R\$ 2.483.484,80	R\$ -222.332,17					

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

HISTÓRICO DE ADITIVOS:
 1 ADITIVO DE METAFÍSICA SEM ACRESCIMO DE VALOR
 1 ADITIVO DE PRAZO: 09/11/2022 A 09/05/2023
 2 ADITIVO DE METAFÍSICA COM ACRESCIMO DE VALOR R\$ 619.455,76

4. MÉTRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal
 Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal
 Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

Paulo Roberto Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Abril/2023

Contrato: 197-2021 - GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
10/07/2023	19941201944511704000003	13.15.3.019.4.4.90.51.00.17040000	ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME	Global	872.983,34	247.657,15	247.657,15	0,00	625.326,19	
MUNICÍPIO DE POJUCA - BARRAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTRO E VISTORIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ENFERMAGEM, EM REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REFORMA, RECONSTRUÇÃO ORÇAMENTOS, SONDAJENS E TOPOGRAFIA, NESTA CONTRATO Nº 197/2021.										
Total de Registros: 1					Total:	872.983,34	247.657,15	247.657,15	0,00	625.326,19

Total GERAL: 625.326,19

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

Armando Sierpinski do Nascimento
Prefeitura Mun. de Pojuca
Suplente do SEFAZ

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

49



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 119/2023 – SEPEDUR

Pojuca, 25 de abril de 2023.

À

AJUR - Assessoria Jurídica

Exmo. Dr. Agberto Pithon

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação/Justificativa para Aditivo de Prazo Contrato nº 197/2021

Dados:

Nº do Contrato: 197/2021

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia, no Município de Pojuca – Bahia

Contratada: GS Engenharia e Consultoria Ltda. ME - CNPJ/MF nº 14.912.594/0001-11

Vigência Contratual: 09/11/2021 a 09/05/2023;

Valor Total Contratado: R\$ 3.108.810,99

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar a V. Sa. Aditivo de Prazo para o contrato nº 197/2021. O pleito em questão trata-se dos serviços de engenharia para elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia, no âmbito do município de Pojuca – Bahia, atualmente executados pela empresa **GS Engenharia e Consultoria Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ/MF nº 14.912.594/0001-11.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Ocorre que o prazo do contrato está finalizando em 09/05/2023, porém ainda dispões de recursos que serão necessários para atendimento de demandas para elaboração de projetos no município de Pojuca – Bahia. O objeto em questão trata-se de um serviço essencial para execução de obras de engenharia sem os quais não será possível atender as demandas de projetos do município e assim garantir a continuidade e eficiência do objeto desse instrumento contratual.

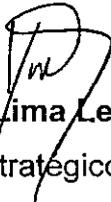
O Contrato em questão elabora projetos de engenharia de alta complexidade, sendo necessário o aditamento de prazo para concluirmos as demandas em sua totalidade, conforme determina as normativas técnicas de engenharia.

Considerando que:

O contato inicial firmado entre esta Prefeitura Municipal de Pojuca e a empresa **GS Engenharia e Consultoria Ltda. ME**, vencedora do certame licitatório Tomada de Preços n.º 003/2021, é do tipo regime de empreitada por preço unitário. E que segundo a Lei 8.666/1993, permite que o contrato seja aditivado a fim de que o objeto seja concluído com sua devida funcionalidade.

Pelos fatos acima mencionados solicitamos um aditamento de prazo por 06 (seis) meses, visando à conclusão de projetos pendentes no município, bem como a entrega de toda documentação técnica de engenharia.

Atenciosamente,


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.912.594/0001-11

Certidão nº: 15015847/2023

Expedição: 12/04/2023, às 09:23:26

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.912.594/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade de internet

Orlando Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **14.912.594/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:14 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

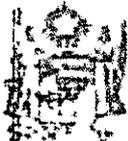
Código de controle da certidão: 911B.2900.E927.D87D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet

Respaldo Abreu
Prefeito Municipal de Pojuca
Governador do Município
SEPECUR

12



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 12/04/2023 09:24

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232198267

RAZÃO SOCIAL	
GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.912.594/0001-11

Ficá certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Autenticidade de internet

Reinaldo Abreu
Prefeito Municipal de Pajós
Secretaria Municipal de Finanças - SEFEMUN

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.912.594/0001-11
Razão Social: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES 1754 LOJA 108 / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42701-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041701052595137617

Informação obtida em 28/04/2023 14:57:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade de internet

Risvaldo Alves
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria de Planejamento - SEFEDUR



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 934.832/001-22
CNPJ: 14.912.594/0001-11

Contribuinte: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 013223
BLOCO 03 SALA 504 EDIF HANGAR
SAO CRISTOVAO
41.500-300

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:25:38 horas do dia 12/04/2023.
Válida até dia 11/07/2023.

Código de controle da certidão:

AOA5.AC80.6477.DA54.75D3.D40A.59BA.931F

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Autenticidade
de internet

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.912.594/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2012
NOME EMPRESARIAL GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GS ENGENHARIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO	NÚMERO 013223	COMPLEMENTO BLOCO 03 SALA 504 EDIF HANGAR
CEP 41.500-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO F@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3378-7135	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2023 às 09:22:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2


 Roberto Abreu
 Prefeitura Municipal de Juazeiro
 Gerente de Planejamento e Desenvolvimento

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.912.594/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2012
NOME EMPRESARIAL GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO	NÚMERO 013223	COMPLEMENTO BLOCO 03 SALA 504 EDIF HANGAR
CEP 41.500-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO F@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3378-7135
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2023 às 09:22:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2


 Genálio Abreu
 Prefeitura Municipal de Itororó
 Presidente da Câmara Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210670563

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

DAVID SANTOS SIMÕES

Título profissional: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

RNP: 0507054270

Registro: 58907BA

Empresa contratada: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0000205960-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS

Nº: SN

Complemento: PRAÇA ALMIRANTE

Bairro: PRAÇA ALMIRANTE

Cidade: POJUCA

UF: BA

CEP: 48120000

Contrato: 197/2021

Celebrado em: 09/11/2021

Valor: R\$ 2.489.355,23

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS MUNICIPIO DE POJUCA

Nº: SN

Complemento: TODO O MUNICIPIO DE POJUCA

Bairro: SN

Cidade: POJUCA

UF: BA

CEP: 48120000

Data de Início: 16/11/2021

Previsão de término: 16/11/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
5 - Coordenação		
24 - Projeto > GEOGRAFIA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > ATIVIDADE PROFISSIONAL > #682 - PLANEJAMENTO SETORIAL URBANO	10.828,43	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	30.000,00	m2
12 - Execução		
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM	10.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	10.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	5,00	km
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	20.000,00	m2
22 - Estudo > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA	100.000,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos de arquitetura e engenharia.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASEAB - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES DA BAHIA

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente do Planejamento - SEPEDUR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dxB51
Impresso em: 07/12/2021 às 16:04:47 por: ip: 138.0.125.170

www.crea.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@crea.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia



18



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210670563

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVID SANTOS SIMÕES - CPF: 005.265.615-21

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 26/11/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 53596436

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Engenharia e Arquitetura
SEPEDUR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dxB51
Impresso em: 07/12/2021 às 16:04:47 por: , lp: 138.0.125.170





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 175497/2023
 Emissão: 22/03/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 05061

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: DAVID SANTOS SIMÕES
 Registro: 0507054270
 CPF: 005.***.***-21

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 19/02/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
 Atribuição: ARTIGOS 4 E 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
 Instituição de Ensino: EEA- ESCOLA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA
 Data de Formação: 18/12/2008

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHARIA RODOVIÁRIA: ESTUDO DA VIABIL AO PROJ EXECUTIVO
 Instituição de Ensino: FACULDADE ESCOLA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA
 Data de Formação: 28/06/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Registro: 0000205960
 CNPJ: 14.912.594/0001-11
 Data Início: 15/03/2012
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO INTEGRAL GS ENGENHARIA/DUNA ENGENHARIA
 Registro: 0010267921
 CNPJ: 46.015.932/0001-09
 Data Início: 21/10/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO GMG GS ENGENHARIA/MODAL CONSTRUÇÕES/GLOBAL-SAN
 Registro: 0010283145
 CNPJ: 47.633.650/0001-38
 Data Início: 21/10/2022
 Data Fim: Indefinido

Rinaldo Abreu
 Professor Municipal de Pojuca
 Gestão de Planejamento - SEPEDUR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 175497/2023
Emissão: 22/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 05061

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Renato Alceu
Presidente Regional de Engenharia e Agronomia - SEPEDUR





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lel nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210675010

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
EQUIPE à BA20210670563

1. Responsável Técnico

JULIETE QUEIROZ DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0520197330**

Registro: **3000116251BA**

Empresa contratada: **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro: **0000205960-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

CPF/CNPJ: **13.806.237/0001-06**

PRAÇA ALMIRANTE

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **PRAÇA ALMIRANTE**

Cidade: **POJUCA**

UF: **BA**

CEP: **48120000**

Contrato: **197/2021**

Celebrado em: **09/11/2021**

Valor: **R\$ 2.489.355,23**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS MUNICIPIO DE POJUCA

Nº: **SN**

Complemento: **TODO O MUNICIPIO DE POJUCA**

Bairro: **SN**

Cidade: **POJUCA**

UF: **BA**

CEP: **48120000**

Data de Início: **16/11/2021**

Previsão de término: **16/11/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

CPF/CNPJ: **13.806.237/0001-06**

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > URBANISMO- ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #206 - CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS	10.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > #260 - INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA DE GÁS NATURAL	10.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #810 - INSTALAÇÃO DE REDE INTERNA DE GÁS CANALIZADO EM EDIFICAÇÕES	10.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	10.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #110 - ESTRUTURA METALICA	10.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #72 - REDE DE ESGOTO	10.000,00	m2
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #315 - ILUMINACAO	10.000,00	m2
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	10.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	10.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.000,00	m2
24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #729 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	10.000,00	m2
22 - Estudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #189 - SONDAAGEM	1.300,00	metros
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #663 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	5.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #131 - MUROS DE CONTENÇÃO	1.000,00	m2

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento JEPELUR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 708ZZ
Impresso em: 07/12/2021 às 16:03:56 por: , lp: 138.0.125.170





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210675010

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
EQUIPE à BA20210670563

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA	30.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	20.000,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	5,00	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos de Arquitetura e Engenharia

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JULIETE QUEIROZ DOS SANTOS - CPF: 047.395.365-01

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 01/12/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 53608896

Reinaldo Azeu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 708zZ
Impresso em: 07/12/2021 às 16:03:56 por: , ip: 138.0.125.170

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 176763/2023
 Emissão: 28/03/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: aWZZ6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JULIETE QUEIROZ DOS SANTOS
 Registro: 0520197330
 CPF: 047.***.***-01

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 09/06/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7º da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc Art. 7º da Res. 218/73 com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1.º da citada Resolução referentes a aeroportos e barragens, com base no Art. 5º § 2º da Res. 1073/16, do Confea.

Instituição de Ensino: UNIME - FACULDADE UNIME DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS

Data de Formação: 28/08/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSÓRCIO INTEGRA GS ENGENHARIA/DUNA ENGENHARIA

Registro: 0010267921

CNPJ: 46.015.932/0001-09

Data Início: 18/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0000205960

CNPJ: 14.912.594/0001-11

Data Início: 05/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO GMG GS ENGENHARIA/MODAL CONSTRUÇÕES/GLOBAL-SAN

Registro: 0010283145

CNPJ: 47.633.650/0001-38

Data Início: 17/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Reinaldo Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 169421/2023
 Emissão: 02/02/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 9Da0B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66; conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.912.594/0001-11

Registro: 0000205960

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Data do Capital: 28/12/2022

Faixa: 6

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL E DE ENGENHARIA CIVIL; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS ? CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, DRENAGEM E DEMARCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EM EDIFICAÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 013223, BLOCO 03 SALA 504 EDIF HANGAR, SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR, BA, 41500300

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 15/03/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 20596

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LAZARO ANTONIO DE JESUS VINHAS

Registro: 0506578461

CPF: 994.***.***-68

Data Início: 11/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JULIETE QUEIROZ DOS SANTOS

Registro: 0520197330

CPF: 047.***.***-01

Data Início: 05/10/2021

Boletim Abreva
 Prefeitura Municipal de Poitucas
 Gerência de Planejamento e Administração





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 169421/2023
Emissão: 02/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 9Da0B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7º da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc Art. 7º da Res. 218/73 com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1.º da citada Resolução referentes a aeroportos e barragens, com base no Art. 5º § 2º da Res. 1073/16, do Confea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: DIEGO RODRIGUES FIGUEIREDO SILVA

Registro: 0518868990

CPF: 857.***-**-12

Data Início: 26/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 7 da Lei 5.194 66, cc art. 18 da Resolucao n 218 73, cc a Resolucao 310 1986, exceto no que se refere a instalacoes prediais, cc Art. 2 da Resolucao 447 2000, com base no Art. 5 2 da Resolucao 1073 2016, todas do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: DAVID SANTOS SIMÕES

Registro: 0507054270

CPF: 005.***-**-21

Data Início: 15/03/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuição: ARTIGOS 4 E 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHARIA RODOVIÁRIA: ESTUDO DA VIABIL AO PROJ EXECUTIVO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Renato Alexandre
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPRADUR



1º - ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTROS E VISTORIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTOS, SONDAGENS E TOPOGRAFIA - CONTRATO Nº 197/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - EMPRESA GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.912.594/0001-11, situado na Av Luiz Tarquínio Pontes, nº 1754, Loja 108, 1º andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas-Ba, neste ato representado pelo senhor David Santos Simões, brasileiro, portador do RG nº 0817431659 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 005.265.615-21 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de regime de empreitada, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no Município de Pojuca-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital ao Tomada de Preço nº 003/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 197/2021, o acréscimo de 24,88% (alteração qualitativa) sobre os valores resultantes dos itens acrescidos, pontualmente, conforme necessidade da Secretaria, tal qual pormenorizado na planilha em anexo, subscrita pelo Secretário competente, Sr. Yuri Lima Leite, aqui fazendo parte integrante deste processo independente de transcrição, o qual totaliza a importância de R\$ 619.455,76 (seiscentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Administração

Assinatura com original
DAVID SANTOS
SIMOES:00526
561521
Assinatura de forma digital por DAVID SANTOS
SIMOES:00516561321
Data: 2023.02.07
120631-0300

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.13.13
- Atividade: 3019
- Natureza da Despesa: 44.90.51.00
- Fontes de Recursos: 17040000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Valor está amparado no Art. 65, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 07 de Fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

DAVID SANTOS Assinado de forma digital por
DAVID SANTOS
SIMOES:00526561521
SIMOES:00526561521 Dados: 2023.02.07 11:44:35 -03'00'

GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

CONTRATADA - REP. Sr. DAVID SANTOS SIMÕES


Fernando Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original



PLANILHA METAFÍSICA - 02



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
 CNPJ Nº 13.806.237/0001-06
 SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATO: 197/2021

TOMADA DE PREÇOS: 003/2021

CONTRATADA: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LYDA ME
 CNPJ Nº 14.912-504/0001-11

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/11/2021 A 09/05/2023

DATA DA OS: 16/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTROS E VISTÓRIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTOS, SONDAGENS E TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA

PRAZO EXECUÇÃO: 16/11/2021 A 09/05/2023

BDI: 29,77%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P.UNITÁRIO S/ BDI	P.UNITÁRIO C/ BDI	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO C/ ADITIVO	QUANTIDADES ACUMULADAS	MEDIÇÃO ACUMULADA	SALDO
1.0			EQUIPE PARA APOIO A PROJETOS					R\$ 444.027,28	R\$ 444.027,28		R\$ 437.017,38	R\$ 7.009,90
CONSULTORES												
1.1	SICRO	P8060	Engenheiro Consultor Especial	Hxh	120,00	R\$ 200,61	R\$ 260,33	R\$ 31.239,60	R\$ 31.239,60	90,00	R\$ 23.429,70	R\$ 7.809,90
EQUIPE TÉCNICA												
1.2	SICRO	P8061	Engenheiro coordenador	Hxh	1.058,00	R\$ 168,94	R\$ 216,64	R\$ 228.771,84	R\$ 228.771,84	1.058,00	R\$ 228.771,84	R\$ 0,00
1.3	SINAPI	08322	Técnico de sondagem	Hxh	660,00	R\$ 50,81	R\$ 65,94	R\$ 43.520,40	R\$ 43.520,40	660,00	R\$ 43.520,40	R\$ 0,00
1.4	SINAPI	74022	Técnico em laboratório	Hxh	660,00	R\$ 34,35	R\$ 44,58	R\$ 29.422,80	R\$ 29.422,80	660,00	R\$ 29.422,80	R\$ 0,00
NÍVEL ADMINISTRATIVO												
1.5	SICRO	P8025	Auxiliar	Hxh	2.112,00	R\$ 17,92	R\$ 23,25	R\$ 40.104,00	R\$ 49.104,00	2.112,00	R\$ 49.104,00	R\$ 0,00
1.6	SICRO	P8113	Motorista do Veículo Leve	Hxh	2.112,00	R\$ 22,90	R\$ 29,72	R\$ 62.768,64	R\$ 82.768,64	2.112,00	R\$ 82.768,64	R\$ 0,00
2.0			ORÇAMENTO ESTIMADO-SERVIÇOS					R\$ 1.060.449,87	R\$ 2.599.905,63		R\$ 1.734.732,19	R\$ 865.173,44
2.1	ORSE-I	9345	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi- cadastro de imóveis	m²	125.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,53	R\$ 58.250,00	R\$ 66.250,00	124.921,00	R\$ 66.208,13	R\$ 41,87
2.2	ORSE-I	9471	Cadastro de lotes (terreno e construção), coleta de documentação, relatório fotográfico com 3 fotos, processamento dos dados, desenho e apresentação	m²	125.000,00	R\$ 3,67	R\$ 4,78	R\$ 595.000,00	R\$ 595.000,00	125.000,00	R\$ 595.000,00	R\$ 0,00
2.3	SINAPI	72733	Mobilização e desmobilização de equipe para sondagem	und	30,00	R\$ 895,68	R\$ 1.162,32	R\$ 34.889,60	R\$ 34.889,60	17,00	R\$ 19.759,44	R\$ 15.110,16
2.4	SINAPI	74163/2	Sondagem a percussão	m	850,00	R\$ 90,58	R\$ 117,55	R\$ 99.917,50	R\$ 99.917,50	460,00	R\$ 54.073,00	R\$ 45.044,50
2.5	SINAPI	74156/3	Sondagem a trado para pavimentação	m	337,50	R\$ 42,42	R\$ 55,05	R\$ 18.579,38	R\$ 18.579,38	0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.579,38
2.6	IBAPE		Elaboração de laudos de avaliação de terrenos, edificações e benfeitorias Área de 101,00m² até 300,00m²	und.	15,00	R\$ 3.702,40	R\$ 4.804,60	R\$ 72.069,00	R\$ 72.069,00	15,00	R\$ 72.069,00	R\$ 0,00
2.7	OPU 1	CPU 1	Desenvolvimento de Sistema de Informações geográficas	mês	2,00	R\$ 110.019,87	R\$ 142.772,79	R\$ 285.545,58	R\$ 285.545,58	2,00	R\$ 285.545,58	R\$ 0,00
2.8	ORSE-I	7027	Projeto arquitetônico executivo de obras novas de galpões, oficinas, telheiros, garagens, armazéns, sítios, trapiches, depósitos, pavilhão de exposições, pier, atracadouros (sem repetições)	m²	10.828,43	R\$ 11,98	R\$ 15,55	R\$ 168.382,09	R\$ 168.382,09	10.828,43	R\$ 168.382,09	R\$ 0,00
2.9	ORSE-I	7103	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m²	m²	5.000,00	R\$ 9,57	R\$ 12,42	R\$ 62.100,00	R\$ 62.100,00	5.000,00	R\$ 62.100,00	R\$ 0,00
2.10	ORSE-I	7313	Projeto estrutural de aço e alumínio incluindo fundações acima de até 500m²	m²	7.500,00	R\$ 5,93	R\$ 7,70	R\$ 57.750,00	R\$ 57.750,00	6.800,00	R\$ 50.820,00	R\$ 6.930,00
2.11	ORSE-I	7345	Projeto Hidráulica com área acima 500m²	m³	10.000,00	R\$ 2,70	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	8.100,00	R\$ 28.350,00	R\$ 6.650,00
2.12	ORSE-I	11604	Projeto de SPDA acima de 750 m²	m²	10.000,00	R\$ 1,51	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.800,00
2.13	ORSE-I	7357	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m²	m²	10.000,00	R\$ 2,43	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00	8.700,00	R\$ 27.405,00	R\$ 4.095,00
2.14	ORSE-I	7362	Projeto de CFTV com área acima de 500m²	m²	10.000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	800,00	R\$ 1.104,00	R\$ 17.296,00
2.15	ORSE-I	7352	Projeto de Combate a Incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor	m²	7.500,00	R\$ 5,05	R\$ 6,55	R\$ 49.125,00	R\$ 49.125,00	7.500,00	R\$ 49.125,00	R\$ 0,00
2.16	ORSE-I	7359	Projeto de Sonarização (Tubulação) com área acima de 500m²	m²	7.500,00	R\$ 1,42	R\$ 1,84	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.800,00
2.17	ORSE-I	7366	Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Complexo)	m²	7.500,00	R\$ 4,67	R\$ 5,93	R\$ 44.475,00	R\$ 44.475,00	6.500,00	R\$ 38.545,00	R\$ 5.930,00
2.18	ORSE-I	7367	Projeto de Gases Medicinalns com área até 500m²	m²	7.500,00	R\$ 1,75	R\$ 2,27	R\$ 17.025,00	R\$ 17.025,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.025,00
2.19	SENGE-BA		Projeto de Instalações GLP ou Gás Natural	m²	7.500,00	R\$ 1,80	R\$ 2,34	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.550,00
2.20	ORSE-I	7368	Projeto de Gases Medicinalns com área acima de 500m²	m²	7.600,00	R\$ 1,42	R\$ 1,84	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.800,00

Confere com original

Renato Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P.UNITÁRIO S/ BDI	P.UNITÁRIO C/ BDI	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO C/ ADITIVO	QUANTIDADES ACUMULADAS	MEDIÇÃO ACUMULADA	SALDO
2.21	ORSE-I	12813	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadas, canteiros, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 2.001m² a 5.000m²	m²	10.000,00	R\$ 1,88	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00	R\$ 24.400,00	0.700,00	R\$ 23.688,00	R\$ 732,00
2.22	ORSE-I	12820	Projeto executivo de paisagismo - 2.001m² a 5.000m²	m²	10.000,00	R\$ 2,70	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	10.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00
2.23	ORSE-I	11507	Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível de 3,01 a 6,00 m	m³	1.000,00	R\$ 20,62	R\$ 26,76	R\$ 26.760,00	R\$ 26.760,00	1.000,00	R\$ 26.760,00	R\$ 0,00
2.24	ORSE-I	12287	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição até 15.000,00 m2	m²	22.500,00	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00	22.500,00	R\$ 19.800,00	R\$ 0,00
2.25	ORSE-I	7341	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	m²	8.155,36	R\$ 2,70	R\$ 3,50	R\$ 28.543,77	R\$ 28.543,77	0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.543,77
2.26	ORSE-I	12291	Projeto de Rede Elétrica até 13.750,00 m2	m²	10.000,00	R\$ 0,88	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	10.000,00	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00
2.27	ORSE-I	7320	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m²	m²	10.000,00	R\$ 1,01	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00	10.000,00	R\$ 13.100,00	R\$ 0,00
2.28	ORSE-I	7352	Projeto de Combate a Incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor	m²	3.750,00	R\$ 5,05	R\$ 6,55	R\$ 24.562,50	R\$ 24.562,50	3.750,00	R\$ 24.562,50	R\$ 0,00
2.29	ORSE-I	12265	Projeto de Terraplanagem e Geométricos de Vias com Indicação de Jazida com área de 14.000,01 a 70.000,00 m2	m²	20.000,00	R\$ 0,81	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	18.200,00	R\$ 19.110,00	R\$ 1.890,00
2.30	ORSE-I	12289	Projeto de Pavimentação de 2.500,01 a 12.000,00 m2	m²	10.000,00	R\$ 1,28	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	10.000,00	R\$ 16.600,00	R\$ 0,00
2.31	ORSE-I	11510	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	3,75	R\$ 6.927,60	R\$ 7.692,12	R\$ 28.845,45	R\$ 28.845,45	3,75	R\$ 28.845,45	R\$ 0,00
2.32	ORSE-I	12276	Projeto de Drenagem Pluvial complexa (micro e macrodrenagem)	m²	10.000,00	R\$ 0,95	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.300,00
2.33	ORSE-I	8346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	115.000,00	R\$ 2,59	R\$ 3,36	R\$ 386.400,00	R\$ 386.400,00		R\$ 0,00	R\$ 386.400,00
2.34	ORSE-I	7370	Projeto de Compatibilização com área acima de 500m². Observação: Apresentar planta com layers dos diversos projetos com cores diferentes.	m²	90.000,00	R\$ 0,97	R\$ 1,26	R\$ 113.400,00	R\$ 113.400,00		R\$ 0,00	R\$ 113.400,00
2.36	EMBASA	E200310113	LEVANT. CADASTRAL PLANIALT. DE EXO DE ADUTORA, LINHA DE REC. EMISS. E INTERCEP. C/ESTAO. DE 20 EM 20, SEC. TRANSV, IMPLANT. DE RN, DES	KM	28,00	R\$ 3.293,07	R\$ 4.273,42	R\$ 119.655,76	R\$ 119.655,76		R\$ 0,00	R\$ 119.655,76
3.0	DESPESAS DIVERSAS E SERVIÇOS GRÁFICOS							R\$ 64.078,08	R\$ 64.078,08		R\$ 64.078,08	R\$ 0,00
3.1	SICRO	E8899	Veículo Love	H	2.112,00	23,36	30,34	R\$ 64.078,08	R\$ 64.078,08	2.112,00	R\$ 64.078,08	R\$ 0,00
TOTAL								R\$ 2.489.355,23	R\$ 3.108.810,98		R\$ 2.285.827,85	R\$ 872.983,14
								Acréscimo R\$	R\$ 619.455,76			
								Percentual	24,88%			

ITENS NOVOS

Confere com original

Ronaldo Abreu
Prefeitura Munic. de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento
Estratégico e Desenvolvimento
SEPEDUR

1º - ADITIVO DE METAFÍSICA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTROS E VISTORIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTOS, SONDAGENS E TOPOGRAFIA) - CONTRATO Nº 197/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - EMPRESA GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.912.594/0001-11, situado na Av Luiz Tarquínio Pontes, nº 1754, Loja 108, 1º andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas-Ba, neste ato representado pelo senhor David Santos Simões, brasileiro, portador do RG nº 0817431659 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 005.265.615-21 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de regime de empreitada, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no Município de Pojuca-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital ao Tomada de Preço nº 003/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Metafísica - Art. 65, I, b, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 197/2021, a título de aditivo de Metafísica, sem acréscimo algum de valor, metafísica essa traduzida na planilha apresentada pelo Engenheiro Yuri Lima Leite, a qual integra este aditivo independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.13.13
- Atividade: 1051
- Natureza da Despesa: 44.90.51.00
- Fontes de Recursos: 0100, 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Metafísica está amparado no Art. 65, I, b, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Metafísica do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 09 de Junho de 2022.

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

DAVID SANTOS, Assinado de forma digital por DAVID SANTOS
SIMOES:00526561521
61521 · SIMOES:00526561521
GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
CONTRATADA - REP. Sr. DAVID SANTOS SIMÕES

[Handwritten Signature]
Raimundo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPTOUR
09/06/2022

[Handwritten Signature]
Kelylla Kelly Louza de Abreu
048.477.655-08
[Handwritten Signature]
Raimundo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento

Confere com original



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA

Planilha Metafísica

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CNPJ Nº 13.808.237/0001-06			CONTRATO: 197/2021	T. DE PREÇOS: 003/2021	DATA BASE			Nº DA METAFÍSICA		01					
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO			PRAZO CONTRATO: 12 MESES		SINAPI: SET/21			VALOR DO CONTRATO:		R\$ 2.489.356,23					
CONTRATADA: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ Nº 14.912.584/0001-11			08/11/2021 A 08/11/2022		ORSE: SET/21			VALOR DA SUPRESSÃO:		R\$ 132.250,00					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTROS E VISTORIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTOS, SONDAGENS E TOPOGRAFIA NO NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA			DATA DA OS: 18/11/2021		BOI: 29,77%			VALOR DA INCLUSÃO		R\$ 332.250,00					
			15/11/2021 A 08/11/2022		QUANTIDADES			VALORES							
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO S/ BDI	P.UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	ACUMULADO ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	ACUMULADO ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	SALDO
* 1.0 - EQUIPE PARA ARBOIO A PROJETOS CONSULTORES R\$ 444.827,28															
CONSULTORES															
1.1	SICRO	P8060	Engenharia Consultor Especial	H/h	120,00	R\$ 200,81	R\$ 260,33	R\$ 31.239,60	80,00	10,00	90,00	R\$ 20.826,40	R\$ 2.603,30	R\$ 23.429,70	R\$ 7.809,90
EQUIPE TÉCNICA															
1.2	SICRO	P8061	Engenharia coordenador	H/h	1.058,00	R\$ 186,94	R\$ 216,64	R\$ 228.771,84	396,00	88,00	484,00	R\$ 85.789,44	R\$ 19.064,32	R\$ 104.853,76	R\$ 123.618,08
1.3	SINAPI	88322	Técnico de sondagem	H/h	660,00	R\$ 50,81	R\$ 65,94	R\$ 43.520,40	83,50	83,50	167,00	R\$ 5.505,99	R\$ 0,00	R\$ 5.505,99	R\$ 38.014,41
1.4	SINAPI	74022	Técnico em laboratório	H/h	660,00	R\$ 34,35	R\$ 44,58	R\$ 28.422,80	83,50	83,50	167,00	R\$ 3.722,43	R\$ 0,00	R\$ 3.722,43	R\$ 25.700,37
NÍVEL ADMINISTRATIVO															
1.5	SICRO	P8025	Auxiliar	H/h	2.112,00	R\$ 17,82	R\$ 23,25	R\$ 48.104,00	792,00	176,00	968,00	R\$ 18.414,00	R\$ 4.092,00	R\$ 22.506,00	R\$ 26.898,00
1.6	SICRO	P8113	Motofeita de Veículo Leve	H/h	2.112,00	R\$ 22,90	R\$ 29,72	R\$ 62.788,84	792,00	176,00	968,00	R\$ 23.538,24	R\$ 5.230,72	R\$ 28.768,96	R\$ 33.999,68
* 2.0 - ORÇAMENTO ESTIMADO SERVIÇOS R\$ 1.960.449,87															
2.1	ORSE-I	9346	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	m²	100.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00	96.725,28	3.274,72	100.000,00	R\$ 51.264,40	R\$ 1.735,80	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00
2.2	ORSE-I	9471	Cadastro de lotes (terreno e construção), coleta de documentação, relatório fotográfico com 3 fotos, processamento dos dados, desenho e apresentação	m²	100.000,00	R\$ 3,87	R\$ 4,76	R\$ 476.000,00	55.023,37	34.886,31	90.011,69	R\$ 261.811,26	R\$ 188.544,37	R\$ 428.455,63	R\$ 47.544,37
2.3	SINAPI	72733	Mobilização e desmobilização de equipe para sondagem	und	30,00	R\$ 895,68	R\$ 1.162,32	R\$ 34.889,60	6,00	6,00	12,00	R\$ 6.973,92	R\$ 0,00	R\$ 6.973,92	R\$ 27.895,68
2.4	SINAPI	74163/2	Sondagem a percussão	m	850,00	R\$ 90,68	R\$ 117,65	R\$ 98.917,50	130,00	130,00	260,00	R\$ 15.281,50	R\$ 0,00	R\$ 15.281,50	R\$ 84.636,00
2.5	SINAPI	74158/3	Sondagem a trado para pavimentação	m	450,00	R\$ 42,42	R\$ 55,05	R\$ 24.772,50	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.772,50
2.6	IBAPE	-	Elaboração de laudos de avaliação de terrenos, edificações e benfeitorias Área de 101,00m² até 300,00m²	und	20,00	R\$ 3.702,40	R\$ 4.804,60	R\$ 96.092,00	1,00	1,00	2,00	R\$ 0,00	R\$ 4.804,60	R\$ 4.804,60	R\$ 91.287,40
2.7	CPU 1	CPU 1	Desenvolvimento de Sistema de Informações geograficas	mês	2,00	R\$ 110.019,87	R\$ 142.772,79	R\$ 285.545,68	1,00	1,00	2,00	R\$ 0,00	R\$ 142.772,79	R\$ 142.772,79	R\$ 142.772,79
2.8	ORSE-I	7027	Projeto arquitetônico executivo de obras novas de galpões, oficinas, leilões, garagens, armazéns, silos, trapichas, depósitos, pavilhão de exposições, pfar, atracadores (sem repetições)	m²	10.828,43	R\$ 11,98	R\$ 15,55	R\$ 168.582,09	5.000,00	5.000,00	10.000,00	R\$ 77.750,00	R\$ 0,00	R\$ 77.750,00	R\$ 90.832,09
2.9	ORSE-I	7103	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m²	m²	5.000,00	R\$ 9,57	R\$ 12,42	R\$ 62.100,00	600,00	2.000,00	2.600,00	R\$ 7.452,00	R\$ 24.840,00	R\$ 32.292,00	R\$ 29.808,00
2.10	ORSE-I	7313	Projeto estrutural de aço e alumínio incluindo fundações acima de até 500m²	m²	10.000,00	R\$ 5,93	R\$ 7,70	R\$ 77.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 61.600,00
2.11	ORSE-I	7345	Projeto Hidráulico com área acima 500m²	m²	10.000,00	R\$ 2,70	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00	600,00	600,00	1.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 32.900,00
2.12	ORSE-I	11501	Projeto de SPDA acima de 750 m²	m²	10.000,00	R\$ 1,51	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.800,00
2.13	ORSE-I	7357	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m²	m²	10.000,00	R\$ 2,43	R\$ 3,16	R\$ 31.500,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	R\$ 3.780,00	R\$ 0,00	R\$ 3.780,00	R\$ 27.720,00
2.14	ORSE-I	7382	Projeto de CFTV com área acima de 500m²	m²	10.000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00	600,00	600,00	1.200,00	R\$ 1.104,00	R\$ 0,00	R\$ 1.104,00	R\$ 17.296,00
2.15	ORSE-I	7352	Projeto de Combate a Incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor	m²	10.000,00	R\$ 5,05	R\$ 6,55	R\$ 65.500,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.500,00
2.16	ORSE-I	7358	Projeto de Sonorização (Tubulação) com área acima de 500m²	m²	10.000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.400,00
2.17	ORSE-I	7368	Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Complexo)	m²	10.000,00	R\$ 4,57	R\$ 5,93	R\$ 59.300,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.300,00
2.18	ORSE-I	7367	Projeto de Gases Medicinais com área até 500m²	m²	10.000,00	R\$ 1,75	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.700,00
2.19	SENCE-BA	-	Projeto de Instalações GLP ou Gás Natural	m²	10.000,00	R\$ 1,80	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.400,00
2.20	ORSE-I	7368	Projeto de Gases Medicinais com área acima de 500m²	m²	10.000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.400,00
2.21	ORSE-I	12813	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadas, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 2.001m² a 5.000m²	m²	10.000,00	R\$ 1,88	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00	9.700,00	9.700,00	19.400,00	R\$ 23.668,00	R\$ 0,00	R\$ 23.668,00	R\$ 732,00
2.22	ORSE-I	12820	Projeto executivo de paisagismo - 2.001m² a 5.000m²	m²	10.000,00	R\$ 2,70	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00	9.700,00	9.700,00	19.400,00	R\$ 33.850,00	R\$ 0,00	R\$ 33.850,00	R\$ 1.050,00
2.23	ORSE-I	11507	Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível de 3,01 a 6,00 m	m²	1.000,00	R\$ 20,62	R\$ 28,76	R\$ 28.760,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	R\$ 28.760,00	R\$ 0,00	R\$ 28.760,00	R\$ 0,00
2.24	ORSE-I	12287	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição até 15.000,00 m2	m³	30.000,00	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.400,00
2.25	ORSE-I	7341	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fosse e filtro, sumidouro ou DAFA)	m³	10.000,00	R\$ 2,70	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
2.26	ORSE-I	12291	Projeto de Rede Elétrica até 13.750,00 m2	m³	10.000,00	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00	700,00	700,00	1.400,00	R\$ 616,00	R\$ 0,00	R\$ 616,00	R\$ 8.184,00
2.27	ORSE-I	7320	Projeto de Burnturação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m²	m²	10.000,00	R\$ 1,01	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	R\$ 1.965,00	R\$ 0,00	R\$ 1.965,00	R\$ 11.135,00

Prefeitura Mun. de Pojuca

DAVID SANTOS Assinado de forma
SIMDES:00526
561521

Carlos Eduardo Bastos Leite
- Prefeito Municipal

Renaldo Abreu
- Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Prefeitura Mun. de Pojuca
Diogo Guimarães - Guimarães
Gerente de Engenharia
C.F.E.A Nº 532

Confere com original



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA

Planilha Metafísica

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CNPJ Nº 13.898.237/0001-05				CONTRATO: 197/2021		T. DE PREÇOS: 003/2021		DATA BASE		Nº DA METAFÍSICA		01			
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO				PRAZO CONTRATO: 12 MESES				SINAPI: SET/21		VALOR DO CONTRATO:		R\$ 2.489.352,23			
CONTRATADA: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ Nº 14.912.894/0001-11				09/11/2021 A 09/11/2022				ORSE: SET/21*		VALOR DA SUPRESSÃO:		R\$ 132.250,00			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTROS E VISTÓRIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTOS, SONDAJENS E TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA				DATA DA OS: 16/11/2021		PRAZO EXECUÇÃO: 12 MESES		BDI: 29,77%		VALOR DA INCLUSÃO:		R\$ 132.250,00			
				16/11/2021 A 09/11/2022											
2.28	ORSE-I	7352	Projeto de Combate a Incêndio com área acilma de 750m² com Hidrante e extintor	m²	5.000,00	R\$ 5,05	R\$ 8,55	R\$ 32.750,00		0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.750,00	
2.29	ORSE-I	12265	Projeto de Terraplenagens e Geométricos de Vias com indicação da Jazida com área de 14.000,01 a 70.000,00 m2	m²	20.000,00	R\$ 0,81	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00	18.200,00	18.200,00	R\$ 19.110,00	R\$ 0,00	R\$ 19.110,00	R\$ 1.890,00	
2.30	ORSE-I	12269	Projeto de Pavimentação de 2.500,01 a 12.000,00 m2	m²	10.000,00	R\$ 1,28	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00	10.000,00	10.000,00	R\$ 16.600,00	R\$ 0,00	R\$ 16.600,00	R\$ 0,00	
2.31	ORSE-I	11510	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	5,00	R\$ 5.927,50	R\$ 7.602,12	R\$ 38.460,60	2,00	2,00	R\$ 15.384,24	R\$ 0,00	R\$ 15.384,24	R\$ 23.076,36	
2.32	ORSE-I	12276	Projeto de Drenagem Pluvial complexa (micro a macrodrenagem)	m²	10.000,00	R\$ 0,95	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00		0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.300,00	
DESPESAS DIVERSAS E SERVIÇOS GRÁFICOS				R\$ 64.078,08				R\$ 64.078,08		R\$ 16.689,44		R\$ 5.339,84		R\$ 24.029,28	
3.1	SICRO	E8889	Veículo Leve	H	2.112,00	23,38	30,34	R\$ 64.078,08	616,00	176,00	792,00	R\$ 18.689,44	R\$ 5.339,84	R\$ 24.029,28	R\$ 40.048,80
TOTAL				R\$ 2.489.352,23				R\$ 2.489.352,23		R\$ 142.159,26		R\$ 392.47,54		R\$ 1.134.683,80	

[Handwritten mark]

Prefeitura Mun. de Pojuca

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Pojuca
D.ago Guimarães Guimarães
Gerente de Engenharia
CPEA L: 532

[Handwritten signature]
Renato Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

DAVID SANTOS Assinado de forma digital por DAVID
SIMOES:005265 SANTOS
61521 - SIMOES:0052656152

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA

Planilha Metafísica

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CNPJ Nº 13.898.237/0001-08	CONTRATO: 197/2021	T. DE PREÇOS: 003/2021	DATA BASE	Nº DA METAFÍSICA	01
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	PRAZO CONTRATO: 12 MESES	09/11/2021 A 09/11/2022	SINAPI: SET/21	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 2.489.355,23
CONTRATADA: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ Nº 14.812-584/0001-11	DATA DA OS: 18/11/2021	PRazo EXECUÇÃO: 12 MESES	ORSE: SET/21	VALOR DA SUPRESSÃO:	R\$ 132.250,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTROS E VISTÓRIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTOS, SONDAGENS E TOPOGRAFIA NO NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA	18/11/2021 A 09/11/2022	BDI: 29,77%		VALOR DA INCLUSÃO:	R\$ 132.250,00

METAFÍSICA											
CÓDIGO	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	INCLUIR	SUPRIMIR	P. UNITÁRIO	VALOR INCLUIR	VALOR SUPRIMIR	VALOR FINAL	SALDO
1.0			EQUIPE PARA APOIO A PROJETOS					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 444.827,28	R\$ 258.040,44
CONSULTORES											
1.1	SICRO	P8060	Engenheiro Consultor Especial	Hxh			R\$ 280,33			R\$ 31.239,60	R\$ 7.809,90
EQUIPE TÉCNICA											
1.2	SICRO	P8081	Engenheiro coordenador	Hxh			R\$ 216,64			R\$ 228.771,84	R\$ 123.918,08
1.3	SINAPI	68322	Técnico de sondagem	Hxh			R\$ 85,94			R\$ 43.520,40	R\$ 38.014,41
1.4	SINAPI	74022	Técnico em laboratório	Hxh			R\$ 44,58			R\$ 29.422,80	R\$ 25.700,37
NÍVEL ADMINISTRATIVO											
1.5	SICRO	P8025	Auxiliar	Hxh			R\$ 23,25			R\$ 49.104,00	R\$ 26.596,00
1.6	SICRO	P8113	Motorista de Veículo Leve	Hxh			R\$ 29,72			R\$ 62.766,54	R\$ 33.989,68
1.7	ORÇAMENTO ESTIMADO SERVIÇOS							R\$ 132.250,00	R\$ 1.980.449,87	R\$ 1.058.582,19	
2.1	ORSE-I	6346	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi-cadastro de imóveis	m²	125.000,00		R\$ 0,53	R\$ 66.250,00	R\$ 0,00	R\$ 66.250,00	R\$ 13.250,00
2.2	ORSE-I	9471	Cadastro de lotes (terreno e construção), coleta de documentação, relatório fotográfico com 3 fotos, processamento dos dados, desenho e apresentação	m²	25.000,00		R\$ 4,76	R\$ 119.000,00	R\$ 0,00	R\$ 595.000,00	R\$ 188.544,37
2.3	SINAPI	72733	Mobilização e desmobilização de equipe para sondagem	und			R\$ 1.162,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.889,60	R\$ 27.895,68
2.4	SINAPI	74193/2	Sondagem a percussão	m			R\$ 117,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.917,50	R\$ 84.636,00
2.5	SINAPI	74196/3	Sondagem a trado para pavimentação	m		112,50	R\$ 55,05	R\$ 0,00	R\$ 6.193,13	R\$ 18.579,38	R\$ 18.579,38
2.6	IBAPE		Elaboração de laudos de avaliação de terrenos, edificações e benfeitorias Área de 101,00m2 até 300,00m²	und		5,00	R\$ 4.804,60	R\$ 0,00	R\$ 24.023,00	R\$ 72.069,00	R\$ 67.254,40
2.7	CPU 1	CPU 1	Desenvolvimento de Sistema de Informações geográficas	mês			R\$ 142.772,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285.545,58	R\$ 142.772,79
2.8	ORSE-I	7027	Projeto arquitetônico executivo de obras novas de galpões, oficinas, telheiros, garagens, armazéns, silos, varçilhas, depósitos, pavilhão de exposições, pter, atracadouros (sem repetições)	m²			R\$ 15,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.382,09	R\$ 90.632,09
2.9	ORSE-I	7103	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m²	m²			R\$ 12,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.100,00	R\$ 29.008,00
2.10	ORSE-I	7313	Projeto estrutural de aço e alumínio incluindo fundações acima de até 500m²	m²		2.500,00	R\$ 7,70	R\$ 0,00	R\$ 19.250,00	R\$ 57.750,00	R\$ 42.350,00
2.11	ORSE-I	7345	Projeto Hidráulico com área acima 500m²	m²			R\$ 3,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 32.900,00
2.12	ORSE-I	11501	Projeto de SPQA acima de 750 m³	m³			R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.600,00	R\$ 19.600,00
2.13	ORSE-I	7357	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m²	m²			R\$ 3,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.500,00	R\$ 27.720,00
2.14	ORSE-I	7382	Projeto de CFTV com área acima de 500m²	m²			R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.400,00	R\$ 17.296,00
2.15	ORSE-I	7352	Projeto de Combate a Incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor	m²		2.500,00	R\$ 6,55	R\$ 0,00	R\$ 16.375,00	R\$ 48.125,00	R\$ 48.125,00
2.16	ORSE-I	7359	Projeto de Sondagem (Tubulação) com área acima de 500m²	m²		2.500,00	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 4.600,00	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
2.17	ORSE-I	7368	Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Complexo)	m²		2.500,00	R\$ 5,83	R\$ 0,00	R\$ 14.825,00	R\$ 44.475,00	R\$ 44.475,00
2.18	ORSE-I	7367	Projeto de Gases Medicinais com área até 500m²	m²		2.500,00	R\$ 2,27	R\$ 0,00	R\$ 5.675,00	R\$ 17.025,00	R\$ 17.025,00
2.19	SENCE-BA		Projeto de Instalações GLP ou Gás Natural	m²		2.500,00	R\$ 2,34	R\$ 0,00	R\$ 5.850,00	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00
2.20	ORSE-I	7369	Projeto de Gases Medicinais com área acima de 500m²	m²		2.500,00	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 4.600,00	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
2.21	ORSE-I	12813	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadas, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 2.001m² a 5.000m²	m²			R\$ 2,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.400,00	R\$ 732,00
2.22	ORSE-I	12820	Projeto executivo de paisagismo - 2.001m² a 5.000m²	m²			R\$ 3,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 1.050,00
2.23	ORSE-I	11507	Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível de 3,01 a 6,00 m	m³			R\$ 28,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.780,00	R\$ 0,00
2.24	ORSE-I	12267	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição até 15.000,00 m2	m³		7.500,00	R\$ 0,88	R\$ 0,00	R\$ 6.600,00	R\$ 19.800,00	R\$ 18.800,00
2.25	ORSE-I	7341	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	m³		1.044,64	R\$ 3,50	R\$ 0,00	R\$ 6.458,22	R\$ 28.543,75	R\$ 28.543,78
2.26	ORSE-I	12291	Projeto de Rede Elétrica até 13.750,00 m2	m²			R\$ 0,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.184,00
2.27	ORSE-I	7320	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, ruas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m²	m²			R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.100,00	R\$ 11.133,00
2.28	ORSE-I	7352	Projeto de Combate a Incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor	m²		1.250,00	R\$ 8,55	R\$ 0,00	R\$ 8.187,50	R\$ 24.562,50	R\$ 24.562,50
2.29	ORSE-I	12265	Projeto de Terraplenagens e Geométricos de Vias com Indicação de Jazidas com área de 14.000,01 a 70.000,00 m2	m²			R\$ 1,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 1.890,00
2.30	ORSE-I	12269	Projeto de Pavimentação de 2.500,01 a 12.000,00 m2	m²			R\$ 1,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.600,00	R\$ 0,00
2.31	ORSE-I	11510	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km		1,25	R\$ 7.892,12	R\$ 0,00	R\$ 9.615,15	R\$ 28.845,45	R\$ 13.461,21
2.32	ORSE-I	12276	Projeto de Drenagem Pluvial complexa (micro e macrodrenagem)	m²			R\$ 1,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
3.0			DESPESAS DIVERSAS E SERVIÇOS GRÁFICOS					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.078,08	R\$ 40.048,80
3.1	SICRO	E8899	Veículo Leve	H			30,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.078,08	R\$ 40.048,80
								R\$ 132.250,00	R\$ 132.250,00	R\$ 2.489.355,23	R\$ 1.354.771,43

DAVID SANTOS- Assinado de forma digital por DAVID SANTOS
SIMOES:005265
61521 SIMOES:00526561521

Prefeitura Mun. de Pojuca
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Pojuca
Diego Guimarães Guimarães
Gerente de Engenharia
C.F.E.A. 01.532

Renildo Albuquerque
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento

Confere com original

1º - ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTROS E VISTORIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTOS, SONDAgens E TOPOGRAFIA - CONTRATO Nº 197/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - EMPRESA GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.912.594/0001-11, situado na Av Luiz Tarquínio Pontes, nº 1754, Loja 108, 1º andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas-Ba, neste ato representado pelo senhor David Santos Simões, brasileiro, portador do RG nº 0817431659-SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 005.265.615-21 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de regime de empreitada, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no Município de Pojuca-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital ao Tomada de Preço nº 003/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais **06 (seis) meses**, a vigor de **09/11/2022** a **09/05/2023**.



Reinaldo Abreu
Prefeito Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.13.13
- Atividade: 1051
- Natureza da Despesa: 44.90.51.00
- Fontes de Recursos: 0100, 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

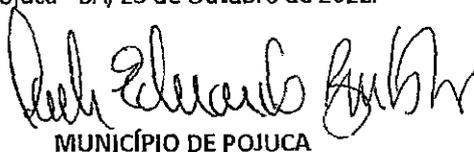
O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 25 de Outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

DAVID SANTOS Assinado de forma
digital por DAVID
SIMOES:00526 SANTOS
561521 SIMOES:00526561521

GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

CONTRATADA - REP. Sr. DAVID SANTOS SIMÕES



Raimundo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento
049 13 4605-15



Raimundo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento
049 13 4605-15

Simone Funes do Sr
011.163.525-08

Confere com original



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

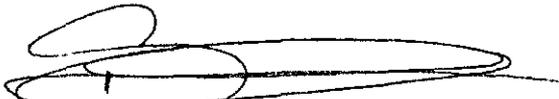
ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a empresa **GS Engenharia e Consultoria Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.912.594/0001-11, a iniciar os serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistoria de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no município de Pojuca - Bahia, com valor global do contrato em **R\$ 2.489.355,23 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, de acordo com as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº. 003/2021, seus anexos, na proposta da Contratada e conforme contrato nº. 197/2021, a iniciar-se em **16/11/2021**, com prazo para conclusão dos serviços 12 (doze) meses, a partir da autorização de início dos serviços.

Pojuca-Ba, 12 de novembro de 2021.


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano


GS Engenharia e Consultoria Ltda. ME
CNPJ/MF nº. 14.912.594/0001-11


Gerente de Planejamento
Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Pojuca

Confere com original

38

00 89



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 197/2021

Contrato sob regime de empreitada preço unitário que celebram entre si o Município de POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, nº 01, Centro, Pojuca - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.912.594/0001-11, com sede à Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 1754, Loja 108, 1º Andar, Pitangueiras – Lauro de Freitas - CEP 42.701-450 através de seu Sócio Administrador, Sr. David Santos Simões, portador de cédula de identidade nº 0817431659 SSP/BA e CPF nº 005.265.615-21, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia, no Município de Pojuca – Bahia, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 003/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

§ 1º. O prazo para conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

§ 2º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Renaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Participamentos - SEPEBUR

Confere com original

39

00 89



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 197/2021

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ 2.489.355,23 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 3649-8, Conta Corrente nº 22441-3.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.13.13
Projeto/Atividade: 1051
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 0100, 0242

Parágrafo Único - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLAUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 2º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 3º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.

§ 4º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 5º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com original

Enildo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerência de Planejamento - SECRETARIA

160



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 197/2021

00 893

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

6.2 Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

6.3 Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

6.4 Comunicar a Prefeitura Municipal de Pojuca, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

6.5 Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;

6.6 Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários, devendo apresentar, quando solicitado pela administração as guias de recolhimento FGTS, INSS, pagamento salário;

6.7 Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;

6.8 Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

6.9 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

6.10 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

6.11 Depositar o material coletado em local indicado pela CONTRATANTE;

6.12 Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

6.13 Realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;

6.14 Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

- 6.15 Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes nos item 1.0 e 2.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;
- 6.16 Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
- 6.17 Possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
- 6.18 Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
- 6.19 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 6.20 Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;
- II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- III - Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

CLAUSULA OITAVA DA FISCALIZACAO

8.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

8.1.1 O Município de Pojuca manterá desde o início dos serviços de reforma até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

8.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.2 Fica designado para a exercer a função de fiscal/preposto do contrato, o Engenheiro **SEPEDUR**, Sr. **DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES - CREA/BA nº 85632**.

42

00 894



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 197/2021

8.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso as obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.4 Deverá a CONTRATADA manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;

8.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela CONTRATANTE no início dos trabalhos;
- c) Obter da CONTRATADA o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATADA;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

Confere com original

Rezaúlio Alveu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR
5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 197/2021

00 895

43

- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da CONTRATADA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.6 A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

8.7 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa contratada e Fiscalização.

8.8 A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

8.9 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8.10 A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

8.11 Reserva-se à CONTRATADA, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

8.12 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.13 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Confere com original

44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 197/2021

00 806

8.14 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

8.15 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.16 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório.

8.17 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

8.18 A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentadas pela CONTRATADA no processo licitatório ou na vigência do Contrato, por força desse, quando esses constarem de seus bancos de dados.

CLAUSULA NONA - DA EXECUCAO E RECEBIMENTO DO SERVICO

9.1 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

9.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

9.3 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da CONTRATADA.

9.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

9.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela CONTRATADA, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

9.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

9.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

9.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

9.7 Decorridos 01 mês do término da obra, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Empreiteira, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Empreiteira, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará pôr escrito à CONTRATADA, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

9.7.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLAUSULA DECIMA DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

10.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresso consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

10.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS MULTAS

1 - Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

96

00 808



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 197/2021

II - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

III - Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

IV - Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

V - Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VI - Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

VII - Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

VIII - Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

IX - Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

XI - As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

XII - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

XIII - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

XIV - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Confere com original
Delegado Aureu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 197/2021

00 890

47

O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitida pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

Confere com original

Renato Frey
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SÉP/PLUR

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - INCIDENCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISAO

O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- I - A não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- V - A desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- VI - A cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- VII - a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- VIII - A dissolução da CONTRATADA;
- IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - Amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

49

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORD

Confere com original

Renato Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEUR





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 197/2021

00 902

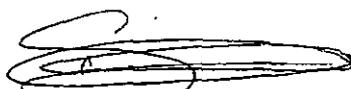
5

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

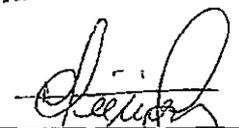
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pojuca, 09 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE POJUCA
Prefeitura Muni de Pojuca
Contratante
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal


GS ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA ME
Contratada

Testemunhas:


Nome: _____
R.G.: 41348803


Nome: _____
R.G.: 49523588


Carvalho Aires
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Administração
Confere com original



00 842

51

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N°: 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura; orçamentos, sondagens e topografia; no Município de Pojuca – Bahia.

Confere com original

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

21

92

00 843

GS

Índice Proposta de Preços

- Proposta de Preços
- Planilha Orçamentaria
- Cronograma Físico Financeiro
- Composição de Preço Unitarios
- Composição de BDI
- Encargos Sociais
- Dados Para Assinatura do Contrato
- Proposta de Preços em Mídia



Confere com original


 Renato Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gabinete de Planejamento - SEPE/COM





00 844

Lauro de Freitas, 15 de setembro de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
Comissão Permanente de Licitação
Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadástrs e vistas de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia, no Município de Pojuca - Bahia.

CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

Razão Social: GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Endereço: Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 1754, Loja 108, 1º andar, Pitangueiras - CEP: 42.701-450 - Lauro de Freitas/BA.

C.N.P.J.: 14.912.594/0001-11

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 2.489.355,23 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

VALIDADE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital.

Confere com original

Manoel Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria de Planejamento - SEPLAN

(P)



00 845

59

Lauró de Freitas, 15 de setembro de 2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Comissão Permanente de Licitação
Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia, no Município de Pojuca - Bahia.

4 - DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

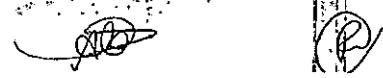
Nome: David Santos Simões
Cargo: Sócio Administrador
RG: 0817431659 / CPF nº 005.265.615-21

Atenciosamente,


GSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 14.912.594/0001-11
DAVID SANTOS SIMÕES
RG: 0817431659 / CPF nº 005.265.615-21
Sócio-Diretor


Renato Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



OBRA: Serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia

LOCAL: Município de Pojuca – Bahia

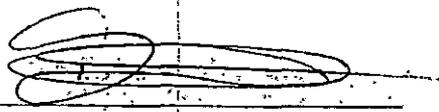
Data: 15/09/2021

QUADRO I - RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	ADMINISTRAÇÃO	R\$	342.779,28
A.1	CONSULTORES	R\$	24.073,20
A.2	EQUIPE TÉCNICA	R\$	232.494,24
A.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO	R\$	86.211,84
B	SERVIÇOS	R\$	1.526.722,23
C	DESPESAS DIVERSAS E SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$	49.378,56
D	BDI - 29,77%	R\$	570.475,16
TOTAL: (Dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)		R\$	2.489.355,23


 Fernando Alves
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gabinete de Planejamento - SECRETARIA

Confere com original


 GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
 CNPJ: 14.912.594/0001-11
 DAVID SANTOS SIMÕES
 Engenheiro Agrimensor - Resp. Técnico
 CREA/BA N° 58907/D
 Sócio-Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

GS

OBRA: Serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia
 LOCAL: Município de Pojuca - Bahia

DATA: 16/09/2021

ENC. SOC. HOR 76,35%
 ENC. SOC. MENS 40,63%
 BDI 29,77%

QUADRO II - EQUIPE PARA APOJO A PROJETOS

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	DIREÇÃO	MÊSES	QUANT	SAL BRUTO	ENCARGOS SOCIAIS		ENCARGOS	VALOR UNID	VALOR MENS	VALOR TOTAL	TOTAL	
										SOMAR	%						
EMPRESAS ADICIONAIS																	
CONSULTORES																	
1.1	SICRO	P8060	Engenheiro Consultor Especial	Hxh	1		12,00	1	24.960,32	40,63%	205,66	10.347,04	35.307,36	200,61	260,33	24.073,20	31.239,60
EQUIPE TÉCNICA																	
1.2	SICRO	P8061	Engenheiro coordenador	Hxh	1		12,00	0,5	20.746,88	40,63%	205,10	8.634,56	29.381,44	166,94	216,64	176.288,64	228.711,84
1.3	SINAPI	88322	Técnico de sondagem	Hxh	1		12,00	1	6.202,24	40,63%	220,35	2.740,32	8.942,56	50,81	65,94	33.534,60	43.520,40
1.4	SINAPI	74022	Técnico em laboratório	Hxh	1		12,00	1	4.144,80	40,63%	216,77	1.900,80	6.045,60	34,35	44,58	22.674,00	29.422,80
NÍVEL ADMINISTRATIVO																	
1.5	SICRO	P8025	Auxiliar	Hxh	1		12,00	1	2.089,12	40,63%	215,99	1.064,80	3.153,92	17,92	23,25	37.847,04	49.104,00
1.6	SICRO	P8113	Motorista de Veículo Leve	Hxh	1		12,00	1	2.156,00	40,63%	898,42	1.874,40	4.030,40	22,90	29,72	48.364,80	62.768,64
TOTAL ITEM 1.0															342.778,28	444.827,28	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
 CNPJ:14.912.594/0001-11
 DAVID SANTOS SIMÕES
 Engenheiro Agrimensor - Resp. Técnico
 CREA/BA N° 58907/D
 Sócio-Diretor

Secretaria de Planejamento - SPP/POJUCA
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Avenida do Aracati

Confere com original

00 847

56



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

OBRA: Serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia
 LOCAL: Município de Pojuca - Bahia

DATA: 15/09/2021
 ENC. SOC. HOR. 76,35%
 ENC. SOC. MENS. 40,63%
 BDI: 29,77%

QUADRO II - SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
2.1	ORSE-I	9346	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi-cadastro de imóveis.	m²	100.000,00	0,41	0,53	41.000,00	53.000,00
2.2	ORSE-I	9471	Cadastro de lotes (terreno e construção), coleta de documentação, relatório fotográfico com 3 fotos, processamento dos dados, desenho e apresentação	m²	100.000,00	3,67	4,76	367.000,00	476.000,00
2.3	SINAPI	72739	Mobilização e desmobilização de equipe para sondagem	und	30,00	895,68	1.162,32	26.870,40	34.869,60
2.4	SINAPI	74163/2	Sondagem a percussão	m	850,00	90,58	117,55	76.993,00	99.917,50
2.5	SINAPI	74156/3	Sondagem a trado para pavimentação	m	450,00	42,42	55,05	19.089,00	24.772,50
2.6	IBAPE	-	Elaboração de laudos de avaliação de terrenos, edificações e benfeitorias Área de 101,00m² até 300,00m²	und.	20,00	3.702,40	4.804,60	74.048,00	96.092,00
2.7	CPU 1	CPU 1	Desenvolvimento de Sistema de Informações geográficas	mês	2,00	110.019,87	142.772,79	220.039,74	285.545,58
2.8	ORSE-I	7027	Projeto arquitetônico executivo de obras novas de galpões, oficinas, telheiros, garagens, armazéns, silos, trapiches, depósitos, pavilhão de exposições, pier, atracadouros (sem renovações)	m²	10.828,43	11,98	15,65	129.724,59	168.382,09
2.9	ORSE-I	7103	Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado acima de 500m²	m²	5.000,00	3,57	12,42	47.850,00	62.100,00
2.10	ORSE-I	7313	Projeto estrutural de aço e alumínio incluindo fundações acima de até 500m²	m²	10.000,00	5,93	7,70	59.300,00	77.000,00
2.11	ORSE-I	7345	Projeto Hidráulico com área acima 500m²	m²	10.000,00	2,70	3,50	27.000,00	35.000,00
2.12	ORSE-I	11501	Projeto de SPDA acima de 750 m²	m²	10.000,00	1,51	1,98	15.100,00	19.600,00
2.13	ORSE-I	7357	Projeto de Cabeamento Estruturado com área acima de 500m²	m²	10.000,00	2,43	3,15	24.300,00	31.500,00
2.14	ORSE-I	7362	Projeto de CFTV com área acima de 500m²	m²	10.000,00	1,42	1,84	14.200,00	18.400,00
2.15	ORSE-I	7352	Projeto de Combate a Incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor	m²	10.000,00	5,05	6,55	50.500,00	65.500,00
2.16	ORSE-I	7359	Projeto de Sonorização (Tubulação) com área acima de 500m²	m²	10.000,00	1,42	1,84	14.200,00	18.400,00
2.17	ORSE-I	7366	Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Complexo)	m²	10.000,00	4,57	5,93	45.700,00	59.300,00
2.18	ORSE-I	7367	Projeto de Gases Medicinais com área até 500m²	m²	10.000,00	1,75	2,27	17.500,00	22.700,00
2.19	SENGE-BA	-	Projeto de instalações GLP ou Gás Natural	m²	10.000,00	1,80	2,34	18.000,00	23.400,00
2.20	ORSE-I	7368	Projeto de Gases Medicinais com área acima de 500m²	m²	10.000,00	1,42	1,84	14.200,00	18.400,00
2.21	ORSE-I	12813	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadas, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 2.001m² a 5.000m²	m²	10.000,00	1,88	2,44	18.800,00	24.400,00
2.22	ORSE-I	12820	Projeto executivo de paisagismo - 2.001m² a 5.000m²	m²	10.000,00	2,70	3,50	27.000,00	35.000,00
2.23	ORSE-I	11607	Estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível de 3,01 a 6,00 m	m²	1.000,00	20,62	26,76	20.620,00	26.760,00
2.24	ORSE-I	12287	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição até 15.000,00 m2	m²	30.000,00	0,88	0,88	20.400,00	26.400,00
2.25	ORSE-I	7341	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fosse e filtro sumidouro ou DAFA)	m²	10.000,00	2,70	3,50	27.000,00	35.000,00
2.26	ORSE-I	12291	Projeto de Rede Elétrica até 13.750,00 m2	m²	10.000,00	0,68	0,88	6.800,00	8.800,00
2.27	ORSE-I	7320	Projeto de Iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo e em várias edificações, etc) até 100.000m²	m²	10.000,00	1,01	1,31	10.100,00	13.100,00
2.28	ORSE-I	7352	Projeto de Combate a Incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor	m²	5.000,00	5,05	6,55	25.250,00	32.750,00

GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
 CNPJ: 14.912.594/0001-11
 DAVID SANTOS SIMÕES
 Engenheiro Agrônomo - Resp. Técnico
 CREA/BA N° 58907/P
 Sócio-Diretor

Renaldo Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SFEPEUR

Confere com original

00 840 (88)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



OBRA: Serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia
LOCAL: Município de Pojuca - Bahia

DATA: 16/09/2021
ENC. SOC. HOR. 70,35%
ENC. SOC. MENS. 40,63%
BDR 29,77%

QUADRO III - SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
2.29	ORSE-I	12265	Projeto de Terraplenagens e Geométricos de Vias com indicação de Jazida com área de 14.000,01 a 70.000,00 m2	m²	20.000,00	0,81	1,05	16.200,00	21.000,00
2.30	ORSE-I	12269	Projeto de Pavimentação de 2.500,01 a 12.000,00 m2	m²	10.000,00	1,28	1,66	12.800,00	16.600,00
2.31	ORSE-I	11510	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	5,00	5.927,50	7.692,12	29.637,50	38.460,60
2.32	ORSE-I	12276	Projeto de Drenagem Pluvial complexa (micro e macrodrenagem)	m²	10.000,00	0,95	1,23	9.500,00	12.300,00
TOTAL ITEM 2.0								1.526.722,23	1.980.449,87

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPECUR

Confere com original

GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 14.912.594/0001-11
DAVID SANTOS SIMÕES
Engenheiro Agrimensor - Resp. Técnico
CREA/BA N° 58907/O
Sócio-Diretor

59

00 856

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



OBRA: Serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia
LOCAL: Município de Pojuca - Bahia

DATA: 15/09/2021

ENC. SOC. HOR. 76,35%
ENC. SOC. MÊNS. 40,63%
BDI: 29,77%

QUADRO IV - DESPESAS DIVERSAS E SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.1		SICRO	E8899 - Veículo Leve	2.112,00	23,38	30,34	49.378,56	
TOTAL ITEM 1.0								49.378,56
								64.078,08

[Handwritten Signature]
 Rômulo Abreu
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Gerente de Planejamento - SEPEDUR

Confere com original

[Handwritten Signature]
 GC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
 CNPJ: 14.912.594/0001-11
 DAVID SANTOS SIMÕES
 Engenheiro Agrimensor - Resp. Técnico
 CREA/BA N° 58907/D
 Sócio-Diretor

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Pojuca, 27 de Abril de 2023.

Parecer AJUR

Consultante: Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

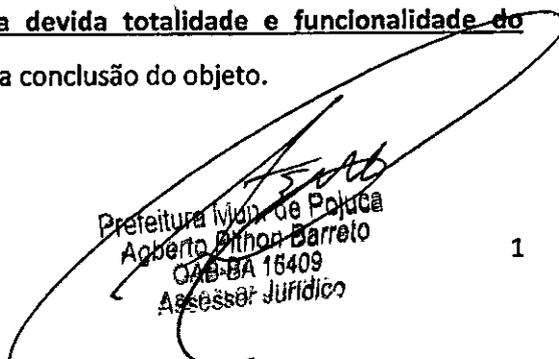
Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato da **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**

Ementa: Prorrogação de prazo. Tomada de Preços nº 003/2021. Instrumento nº 197/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no Município de Pojuca-Ba. Previsão Legal. Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I- Da retrospectiva fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo, por 06 (seis) meses, ao pacto nº 197/2021, onde figura como contratada a empresa **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no Município de Pojuca-Ba.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 09 de Maio do ano corrente pelo que necessita continuar os serviços de pavimentação e drenagem no Bairro das Palmeiras. Faz juntar CI nº 119/2023, subscrito pelo Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, o qual, a título de justificativa, assevera que, em virtude de projetos pendentes no município necessita de mais prazo para que o objeto executado alcance a sua eficiência. Portanto, faz-se necessário que o contrato seja aditivado, de forma que seja possível a conclusão com a devida totalidade e funcionalidade do contrato. Daí a necessidade de um prazo maior para conclusão do objeto.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Roberto Bilton Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Faz juntar nos autos o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos no valor de R\$ 625.326,19. Sendo esses os fatos, analisemos.

II-Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, onde a legislação autoriza a sua prorrogação, ante a ocorrência de motivos justificado acima. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **06 (seis) meses**, a viger de **09/05/2023 a 09/11/2023**.

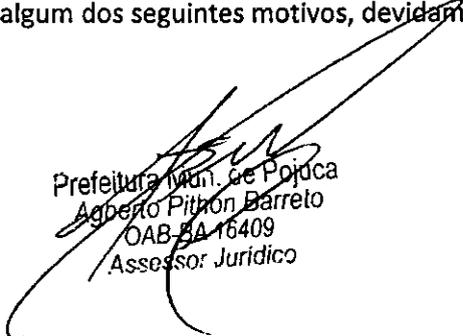
No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No que pertine a duração dos contratos administrativos, regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro e, no caso em tela, não obstante a existência de saldo, fundamenta-se ainda a **prorrogação em razão de fato excepcional alheio a vontade da administração, que, in casu, se deu em virtude dos projetos de engenharia serem de alta complexidade, o município ainda tem projetos que necessitam dessa normativa técnica.**

No presente caso está sendo respeitado tal comando pois, em razão da existência de saldo financeiro, o pedido se encontra lastreado no art. 57, caput e §1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:


Prefeitura Mun. de Pojuca
Alberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Das Certidões

Três passado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em 09/05/2023 e findar em 09/11/2023.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de prazo pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, s.m.j

[Handwritten signature]
Agberto Pithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

2º - ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTROS E VISTORIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTOS, SONDAJENS E TOPOGRAFIA - CONTRATO Nº 197/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - EMPRESA GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.912.594/0001-11, situado na Av Luiz Tarquínio Pontes, nº 1754, Loja 108, 1º andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas-Ba, neste ato representado pelo senhor David Santos Simões, brasileiro, portador do RG nº 0817431659 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 005.265.615-21 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de regime de empreitada, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no Município de Pojuca-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital ao Tomada de Preço nº 003/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais **06 (seis) meses**, a viger de **09/05/2023** a **09/11/2023**.



DAVID
SANTOS
SIMOES:0052
6561521,

Assinado de forma digital por DAVID SANTOS SIMOES:005261521
Data: 2023.05.10 12:22:12 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.13.13
- Atividade: 1051
- Natureza da Despesa: 44.90.51.00
- Fontes de Recursos: 0100, 0242

CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 28 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

DAVID SANTOS
 SIMOES:00526561521
 61521

Assinado de forma digital por DAVID SANTOS
 SIMOES:00526561521
 Data: 2023.04.28 11:56:36 -03'00'

GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
 CONTRATADA - REP. Sr. DAVID SANTOS SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 197/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no Município de Pojuca-Ba.

Contratada – GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

Embasamento Legal - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 09/05/2023 a 09/11/2023

Pojuca-Ba, 28 de Abril de 2023.



YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0066

De acordo com o parecer jurídico anexo aos autos
do processo

Mariana Romfim
MARIANA DA SILVA ROMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretário da Fazenda

Pojuca, 28 de Abril de 2023

Justo

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral